



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº \_\_\_\_\_**

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

**Acrescente o seguinte inciso II ao § 1º do art. 6º, renumerando os demais incisos:**

**Art. 6º.** .....

**§ 1º** .....

.....

II – natureza e modalidade do vínculo empregatício;

III - tempo de vínculo empregatício; e

IV - número de salários recebidos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão de inciso visa explicitar o âmbito de aplicação do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, garantindo renda para todas as pessoas que, em função da crise emergencial sanitária, tiveram redução de jornada e salarial ou suspensão do contrato de trabalho. Como, por exemplo, aquelas pessoas contratadas sob a modalidade de prazo determinado e os empregados e empregadas domésticas.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala de Sessões, em                      de                      de 2021.

**Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA**  
**Solidariedade/SP**



CD/21782.71363-00